

– CCP SANTA IZABEL, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência – RID nº 141/2023.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR frente aos fatos estudados, uma vez que se verificam indícios de materialidade e culpabilidade na conduta funcional do ex-servidor G.S.S.S. (M.F.: 5954805), por ter infringido, em tese, os arts. artigos 177, VI, c/c art 188, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do ex-servidor G.S.S.S. (M.F.: 5954805), haja vista a presença de indícios de autoria da prática de infração no presente feito, por violação aos arts. 177, II, IV, VI, art. 178, XI c/c art. 189 da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 1326594

PORTARIA Nº 398/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de maio de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7456/2023, em face do servidor N.C.A. (M.F.: 5950061), o qual possui como objetivo apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do mesmo, acerca do suposto disparo em desfavor da PPL V.P.S. quando custodiada no Centro de Reeducação Feminino – CRF, atual Unidade de Custódia e Reinserção Feminino de Ananindeua – UCRF. Sob esse viés, a Comissão Apuradora, após a análise dos fatos, compreendeu pela existência de materialidade e autoria intrínsecas ao fato, recomendando a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias em desfavor do servidor N.C.A., por incorrer no descumprimento normativo dos arts. 177, VI c/c 189, caput e 190, VII, todos da Lei nº 5.810/94 – RJU.

CONSIDERANDO o Parecer nº 214/2026 (PAE nº 2025/3152058), referente ao PAD nº 7456/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, que firmou o entendimento de que não restam configuradas infrações previstas nos arts. 177, VI, 189, caput, tampouco ao art. 190, VII do RJU/PA, provocando, portanto, a aplicação da absolvição em face do servidor N.C.A., em razão disso, a Procuradoria fundamenta e recomenda a absolvição do servidor e, posteriormente, o arquivamento do processo, devolvendo, então, os autos para que esta Secretaria de Estado e Administração Penitenciária concluisse pela ABSOLVIÇÃO em face do referido acusado.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 215/2025-GAB/SEAP/PA que declina a competência da aplicação de penalidades disciplinares, nos processos correccionais, quais sejam, SAD, PAD, PADS, e demais atividades relacionadas à correição administrativa ao Corregedor Geral Penitenciário do Estado, nos termos do art. 197, II e do parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/1994.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Parecer nº 214/2026-PGE/PA, e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO do servidor N.C.A. (M.F.: 5950061), com fulcro no art. 224, parágrafo único da Lei 5.810/94, haja vista estarem afastadas as infrações disciplinares imputadas ao acusado, em razão da configuração da excludente de ilicitude de legítima defesa e estrito cumprimento do dever legal, bem como o ARQUIVAMENTO do presente feito, com esteio, por analogia, no art. 201, I, da Lei nº 5.810/94 c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1326596

PORTARIA Nº 0391/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 14 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente das Comissões, através do Ofício Interno nº 427/2026-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos arts. 208 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA c/c 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis as seguintes Portarias: PORTARIA Nº 0334/2021, de 07/04/2021, DOE nº 34.546 de 09/04/2021, referente a PAD nº 5834/2021-CGP/SEAP;

PORTARIA Nº 0280/2024, de 18/03/2024, DOE nº 35.751 de 20/03/2024, referente a PAD nº 8025/2024-CGP/SEAP;

PORTARIA Nº 0818/2023, de 02/10/2023, DOE nº 35.568 de 06/10/2023, referente a PAD nº 7727/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1326599

PORTARIA Nº 386/2026-CGP/SEAP

Belém-PA, 13 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e MS, (Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494, 22.656 e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS nº 6.757, 10.464).

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 414/2026-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como disposto nos arts. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8.972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

1036/2025-CGP/SEAP, de 18/08/2025, DOE nº 36.333 de 21/08/2025, SAD nº 8510/2025-CGP/SEAP;

1446/2024 - CGP/SEAP, de 08/11/2024, DOE nº 36.030 de 13/11/2024, SAD nº 8184/2024-CGP/SEAP;

0869/2025- CGP/SEAP, de 11/07/2025, DOE nº 36.299 de 16/07/2025, SAD nº 8693/2025-CGP/SEAP;

1524/2021- CGP/SEAP, de 20/10/2021, DOE nº 34.746 de 25/10/2021, SAD nº 5747/2021-CGP/SEAP;

1151/2025- CGP/SEAP, de 24/09/2025, DOE nº 36.378 de 26/09/2025, SAD nº 5752/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1326600

PORTARIA Nº 393/2026-CGP/SEAP

Belém-PA, 14 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS nº. 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 429/2026-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

1420/2025-CGP/SEAP de 16/12/2025, DOE nº 36471de 18/12/2025, SAD nº. 8844/2025-CGP/SEAP;

118/2026-CGP/SEAP de 09/02/2026, DOE nº 36532 de 11/02/2026, SAD nº 8873/2026-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1326604

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 3085/2026/CRH/DGP/SEAP

Belém, 15 de maio de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Excluir do servidor WELLINGTON LUIS VALE DOS REIS, matrícula funcional nº 5946698/2, ocupante do cargo de Analista em Gestão de Informática, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 29/04/2026.

Art. 2º - Conceder ao servidor FABRICIO SANTOS E SOUZA, matrícula funcional nº 5911636/6, ocupante do cargo de Assistente de Informática, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 30/04/2026.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 29/04/2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1326608

FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 3090/2026/CRH/DGP/SEAP

Belém, 15 de maio de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor WANDERSON BORGES LOPES, matrícula funcional nº 5963119/1, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários, a contar de 12/05/2026.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor ADRIANO SILVA BARRETO, matrícula funcional nº 6404355/3, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários, a contar de 18/05/2026.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 12/05/2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1326609